

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Abril de 2024.

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Pelo presente, fica notificado **Unidade de Ressonância Magnética Santa Monica Ltda** inscrita no CNPJ sob o n. 05.168.932/0001-61, de que na data de 27/01/2023 foi **julgado procedente** o Auto de Infração nº 01-3551130-01-26012023, **Processo e-docs. nº 2023-V8F6V** lavrada a Decisão de 1º instância e aplicada a penalidade de advertência, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 76, caput, da Lei Estadual n. 6.066/99, junto à sede desta repartição situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050.755.

Vitória-ES, 04 de abril de 2024.

EBER DA SILVA DANTAS

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

Protocolo 1298397

RESOLUÇÃO CIB Nº 038/2024

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de abril de 2024, às 14 horas, no auditório da SESA/ Enseada, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021, que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - RNVEH.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar - VEH.

Considerando a Portaria Estadual nº 137-R, de 18 de outubro de 2022, que Institui os Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH, no Estado do Espírito Santo e regulamenta o funcionamento dos mesmos como parte integrante do sub sistema de atenção e vigilância hospitalar do Estado, em consonância com a legislação vigente. E que a partir desta integração, os hospitais integrados passam a ser sentinelas para agravos e eventos inusitados e ou emergentes de saúde pública;

RESOLVE

Art.1º - APROVAR a ADESÃO dos Hospitais: Unidade Mista de Jerônimo Monteiro, Hospital João dos Santos Neves em Baixo Guandu - ES, Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, Fundação e Maternidade São Camilo à Rede estadual de Vigilância Hospitalar - VEH, com posterior encaminhamento para integrarem a Rede Nacional de Vigilância Hospitalar - RENAHEH.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 05 de abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1298372

RESOLUÇÃO CIB Nº 040/2024

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de abril de 2024, às 14 horas, no auditório da SESA/ Enseada, e,

Considerando a Portaria nº 075-R, de 10 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB nº. 005, de 06 de março de 2023, que aprova a alteração do parâmetro definido como referência de valor do custo médio por m² para construção das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, visando o financiamento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS + 10 e define documentos e fluxo para efetivar o repasse das parcelas;

Considerando a necessidade de garantir celeridade à validação da apresentação dos documentos pelos municípios habilitados, para o repasse das parcelas 3 e 4 do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, para a efetiva consecução das obras de UBS;

RESOLVE

Art.1º - APROVA a alteração dos artigos 8º. e 9º. e seu Parágrafo Único, da Resolução CIB nº. 005/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º - A documentação solicitada no Art. 7º, referente as parcelas "c" e "d" do Art. 3º, deverá ser encaminhada pelo Gestor Municipal, via sistema eletrônico de gestão de documentos do Governo do Estado do Espírito Santos (E-Docs) à Comissão de Monitoramento do Componente Infraestrutura do Plano Decenal que procederá à validação da apresentação dos documentos.

Art.9º - A Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 emitirá parecer para desembolso das parcelas referentes as alíneas "c" e "d" do Art. 3º.

Parágrafo Único. Em caso de não validação dos documentos pela Comissão, poderá ser solicitado Relatório Complementar da execução da obra que incluirá Manifestação Técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura da SESA ou ainda, visita *in loco* e Manifestação Técnica do Ponto Focal da Superintendência Regional de Saúde, à qual o município pertencer.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 05 de abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1298373

RESOLUÇÃO CIB Nº 041/2024

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de abril de 2024, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, e,

Considerando a Resolução CIB - ES nº. 057/2022, que aprova o Pacto Bipartite de Indicadores Estratégicos, o Pannel de Indicadores Estratégicos para o quadriênio 2022-2025 e o Cronograma Geral para a Pactuação Anual-2022 do Pannel Bipartite de Indicadores Estratégicos;

Consierando que os indicadores integrantes do Pannel Bipartite de Indicadores Estratégicos (Anexo I da Resolução CIB nº.057/2022) para o período 2022-2025, passaram a ser monitorados em instrumentos formais de planejamento do SUS-ES - Plano Estadual de Saúde (PES), Planos Municipais de Saúde, Programa Previne Brasil e que passarão a integrar o Planejamento Regional Integrado (PRI) quando da sua conclusão, tornando redundantes os objetivos estabelecidos no artigo 2º.;

Considerando que a SSEPLANTS/SESA e o ICEPi, tem mantido processos de qualificação para fortalecer a cultura de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde no SUS-ES;

Considerando que pelos motivos expostos, as atividades previstas na Resolução CIB nº. 057/2022 tiveram descontinuidade desde 2023, tornando necessário sua revogação;

RESOLVE

Art.1º- APROVAR a revogação da Resolução CIB - ES Nº 057/2022, que aprova o Pacto Bipartite de Indicadores Estratégicos, o Pannel de Indicadores Estratégicos para o quadriênio 2022-2025 e o Cronograma Geral para a Pactuação Anual-2022 do

Pannel Bipartite de Indicadores Estratégicos.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 05 de abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1298381

RESOLUÇÃO CIB Nº 042/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, e,

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Unico de Saúde.

Considerando o OF/SECSAU/Nº083/2024 do município de Santa maria de Jetibá-ES, solicitando a aprovação do Projeto Técnico para aquisição de 01(um) veículo de transporte adaptado (com acessibilidade - 01(um) cadeirante) com recurso de Emenda Parlamentar Federal, sob a Proposta Nº13917262000124001, no valor de R\$304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), cadastrada no Ministério da Saúde.

RESOLVE

Art.1º - REFERENDAR o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) veículo de transporte adaptado (com acessibilidade - 01(um) cadeirante) da Proposta Nº13917262000124001, no valor de R\$304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) cadastrada no Ministério da Saúde, do município de **Santa Maria de Jetibá - ES**.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 05 de abril de 2024.

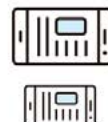
MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1298385



**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**